PROJETO DE LEI N° 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do grupo de Magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do grupo do magistério ativos, inativos e pensionistas na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no caput será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos do grupo de magistério em conformidade ao disposto no caput do art. 1º, inseridos na tabela, conforme anexo.

Art. 3° Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Porto Murtinho – MS, 10 de fevereiro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001/2020

	20 HORAS			
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	1.443,12	2.164,68	2.525,46	2.886,24
B=1,10	1.587,43	2.381,15	2.778,01	3.174,86
C=1,15	1.659,59	2.489,38	2.904,28	3.319,18
D=1,20	1.731,74	2.597,62	3.030,55	3.463,49
E=1,25	1.803,90	2.705,85	3.156,83	3.607,80
F=1,30	1.876,06	2.814,08	3.283,10	3.752,11
G=1,35	1.948,21	2.922,32	3.409,37	3.896,42
H=1,40	2.020,37	3.030,55	3.535,64	4.040,74

	TECNICO		
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	4.329,36	5.050,92	5.772,48
B=1,10	4.762,30	5.556,01	6.349,73
C=1,15	4.978,76	5.808,56	6.638,35
D=1,20	5.195,23	6.061,10	6.926,98
E=1,25	5.411,70	6.313,65	7.215,60
F=1,30	5.628,17	6.566,20	7.504,22
G=1,35	5.844,64	6.818,74	7.792,85
H=1,40	6.061,10	7.071,29	8.081,47

	40 HORAS			
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.886,24	4.329,36	5.050,92	5.772,48
B=1,10	3.174,86	4.762,30	5.556,01	6.349,73
C=1,15	3.319,18	4.978,76	5.808,56	6.638,35
D=1,20	3.463,49	5.195,23	6.061,10	6.926,98
E=1,25	3.607,80	5.411,70	6.313,65	7.215,60
F=1,30	3.752,11	5.628,17	6.566,20	7.504,22
G=1,35	3.896,42	5.844,64	6.818,74	7.792,85
H=1,40	4.040,74	6.061,10	7.071,29	8.081,47

	ESPECIALISTA		
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE		1,9	2,15
A=1,00	4.762,30	5.483,86	6.205,42
B=1,10	5.238,53	6.032,24	6.825,96
C=1,15	5.476,64	6.306,43	7.136,23
D=1,20	5.714,76	6.580,63	7.446,50
E=1,25	5.952,87	6.854,82	7.756,77
F=1,30	6.190,98	7.129,01	8.067,04
G=1,35	6.429,10	7.403,21	8.377,31
H=1,40	6.667,21	7.677,40	8.687,58

Porto Murtinho – MS, 10 de fevereiro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 001/2020, que concede reajuste aos servidores públicos municipais pertencentes ao grupo do Magistério.

O Município de Porto Murtinho preza pela valorização dos servidores públicos. Dessa forma, propõe o reajuste na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores do magistério.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho - MS, 10 de fevereiro de 2020.

DERLEI JOAO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL